



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 829 de 11 de maio de 2010, e ainda considerando a Lei Orgânica de Saúde 8.080/90, Lei 8.142/92 e a Resolução 333/03 do C.N.S.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, na forma do ANEXO ÚNICO, o Edital de Convocação para a Composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e Eleição para Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT, aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT, em reunião ordinária do dia 16/05/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 16 de maio de 2023.

Angela Maria de Macedo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Conselho Municipal de Saúde



Homologo a Resolução nº 011/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT

Leticia Camargo de Souza
Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Conselho Municipal de Saúde



**ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ELEIÇÃO PARA
PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**

Art. 1º – O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação dos membros representantes das instituições, entidades e dos movimentos sociais dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado a participarem do processo de Eleição para Presidente e Vice-Presidente, e compor os segmentos do Conselho Municipal de Saúde para exercer mandato no período de (04) quatro anos, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal n.º 829/10 e 057/92 e do Regimento interno, devidamente aprovado pelo CMS.

Parágrafo Único – A eleição de que trata o caput deste artigo realizar-se-á no dia 13 de junho de 2023, em reunião ordinária, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital, e estará aberto o período para inscrições de chapas para concorrer a eleição de Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde e indicação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde até dia 02/06/2023, serão feitas presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Guarantã, Bairro Cidade Nova ou via e-mail cms.guarantadonorte@gmail.com , no horário das 12:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Conselho Municipal de Saúde



II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;

III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

§ 1º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde deverão indicar três (03) representantes, um titular e dois suplentes para participarem da Plenária do Conselho Municipal de Saúde até dia 02/06/2023;

I- Os candidatos representantes dos usuários deverão ser indicados pelos Movimentos Organizados do município;

II- Os candidatos representantes dos Profissionais de Saúde deverão ser indicados por entidades que representem as diversas categorias de Profissionais de Saúde;

III- Os candidatos a representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde serão indicados por entidades prestadoras de serviços, integradas ao sistema Municipal de Saúde;

IV- Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que o Secretário(a) Municipal de Saúde é considerado membro nato do Conselho.

§ 2º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária, preferencialmente, deverão residir no município de Guarantã do Norte-MT.

§ 3º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, não devem ter sido condenados em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Conselho Municipal de Saúde



§ 4º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º - A Eleição poderá ser aberta, aclamação ou secreta, segundo deliberação do Conselho Municipal de Saúde e será conduzida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e um Representante da Secretaria Municipal de Saúde que terão as seguintes atribuições de:

- I – Instalar a Mesa Eleitoral;
- II – Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- III – Proclamar o resultado eleitoral;
- VI – Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde a ata de eleição com o resultado do pleito;

Parágrafo único – Será indicado um representante de cada chapa para acompanhar a apuração dos votos.

Art. 4º - A instituição, entidade ou movimento social que atualmente não compõe o Conselho Municipal de Saúde de acordo com Regimento Interno e queira participar do processo eletivo deverá protocolar na sala do Conselho Municipal de Saúde até o dia 02/06/2023 às 18:00h: I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social;

- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Conselho Municipal de Saúde



VII. Ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente;
§ 1º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 2º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 3º São motivos de indeferimento membros representantes no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 5º - Encerra o prazo para as inscrições das chapas e indicações dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde dia 02 de junho de 2023 às 18:00h.

Art. 6º – A homologação do resultado eleitoral para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 18 de julho de 2023.

Art. 7º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT.

Guarantã do Norte-MT, 16 de maio de 2023.

Angela Maria Macedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Letícia Camargo de Souza
Secretaria Municipal de Saúde